LEI Nº. 4.790, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

(Projeto de Lei n° 033/2023, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

AUTORIZA MODIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO "NOVA SUÍÇA", CONFORME ART. 23, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 155, DE 2008.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a modificação do projeto urbanístico do Loteamento "Nova Suíça" mediante prévio exame da Comissão Permanente de Análise e Aprovação de Loteamentos Particulares, nos termos do art. 23, §1º, da Lei Complementar nº. 155, de 2008.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* implica na necessária observância dos parâmetros urbanísticos determinados pela legislação municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de outubro de 2023.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal